LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Suplementa o Código de Posturas do Município na parte relativa à publicidade volante, revoga leis complementares e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Serão permitidos os serviços de publicidade volante nas vias públicas de Pires do Rio/GO, desde que atendido as seguintes condições:

I – Horário de Funcionamento:

a) A partir das 08h00min até às 19h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira;

b) A partir das 08h00min até às 19h00min, aos sábados;

c) A partir das 09h00min, até às 15h00min, aos feriados, excetuando quando estes se derem aos domingos.

II – Não circular sem prévia licença de órgão do Poder Executivo Municipal;

III – Os veículos devem estar caracterizados com faixas afixadas nas portas laterais, de cor diferente da pintura própria, contendo os dizeres "Propaganda Volante";

IV – A intensidade de som será de, no máximo, 85 dB (oitenta e cinco decibéis) medidos na banda B ou o correspondente do medidor de intensidade sonora;

V – O volume do som deverá ser diminuído de forma a não gerar incômodos próximos aos seguintes locais:

a) Templos de qualquer culto;

b) Estabelecimentos de ensino;

c) Sede dos Poderes Públicos;

d) Hospitais, Casas, Postos e Centros de Saúde.

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
05/12/22
Ass.

Art. 2º. Os anúncios fúnebres e as campanhas de utilidade pública veiculadas por órgão públicos serão permitidos em qualquer dia da semana, até às 22h00min, desde que atendam as condições previstas nos incisos II, III, IV e V do artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogados as Leis Complementares nº 075/2088, 077/2008, 127/2015 e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE PIRES DO RIO/GO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

Maria Aparecida Marasco Tomazini
Prefeita

Publicado no Placard da Prefeitura
Lei nº 3.070/2005
05/12/22
Ass.